PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 – Fone: (047) 629-0066

LEI N. º 365/2004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE UM OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS".

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica autorizada, em razão das justificativas anexas, a contratação temporária, em caráter excepcional, de um operador de máquinas agrícolas, carga horária 40 horas semanais.

ART. 2º. A contratação a que se refere o artigo anterior, terá vigência entre a data do vigor da presente Lei e o dia 31/12/2004.

ART. 3.º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de setembro de 2004.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças